dia 1º de Janeiro de 1.948, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Biriguí, aos 26 de Novembro de 1.947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi (Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi) - Secretária Interina da Prefeitura. Registrada aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, por mim, Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi, Secretária Interina da Prefeitura, que a conferi e subscreve.

Lei nº 5, de 26 de Novembro de 1947.-

O Prefeito Municipal de Biriguí, nos têrmos do inciso II, do Art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual e de acôrdo com a Resolução nº 1.306 - DE/47, da Assembléia Legislativa de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos honorários do advogado contratado pela Prefeitura para sua defesa na açáo que lhe move Samuel Biderman. § 1º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadaçáo previsto para o corrente exercício. § 2º - A aplicaçáo do crédito fica condicionada à efetiva arrecadaçáo dos recursos de que trata o pag, digo, paragrafo anterior. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Biriguí, em 26 de Novembro de

1.947. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Oliveira) - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data. (a) Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi (Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi) - Secretária Interina da Prefeitura. Registrada aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e quarenta e sete, por mim, Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi, Secretária Interina da Prefeitura, que a conferi e subscrevo.

Decreto nº 15, de 27 de Novembro de 1.947: Dispõe que se observe, na execução do orçamento do Município de Jaguarí, para 1.948, a discriminação constante das Tabelas anexas. O Prefeito Municipal de Jaguarí, usando de suas atribuições, decreta: Artigo 1º - Na execução do orçamento do Município, para o exercício de 1.948, será observada a discriminação da Despesa das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. (a) Joaquim Baptista de Oliveira (Joaquim Baptista de Oliveira - Prefeito Municipal. Tabelas Explicativas da Despesa - C.L. 100 - § 1º - Administração Municipal - C.L. 110 - Poder Executivo - C.L. 111 - C.D. 8-02-0 - Subsídio e Representação do Prefeito - Pessoal Fixo - I - Subsídio - Cr$ 26.400,00 - II - Representação: Cr$ 13.200,00 - Total da verba: Cr$ 39.600,00 - Despesa efetiva: Cr$ 39.600,00 - C.L. 111 - C.D. 8-02-4 - Despesas Diversas - Viagens, estadia e condução - Total da verba: Cr$ 3.000,00 - Despesa efetiva Cr$ 3.000,00 - C.L. 120 - Prefeitura - C.L. 121 - Distrito da Sede - C.L. 121 - C.D. 8-07-0 - Serviços Técnicos e Especializados - Pessoal Fixo - I - Vencimentos do Contador Cr$ 18.000,00 - II - Vencimentos do Engenheiro: Cr$